



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

#### Aviso n.º 17562/2022

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas de Amareleja.

#### **Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição do/a Diretor/a**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Amareleja, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, (<http://agvamareleja.drealentejo.pt>), e nos seus serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral. O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, de acordo com o horário dos serviços administrativos, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas de Amareleja, Largo das Flores, 7885-068 Amareleja.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas de Amareleja;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas de Amareleja, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 15 páginas A4 escritas com o tipo de letra Arial, tamanho 11 e com espaçamentos 1,5, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais;

g) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão);

h) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.



4 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* do candidato;
- b) Análise do Projeto de Intervenção para o Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na escola-sede do Agrupamento de Escolas de Amareleja e na página eletrónica do mesmo, no prazo de 10 dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

6 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da escola sede e na sua página eletrónica, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito, posteriormente, notificado.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

10 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Elisabete Maria Veiga Marques Vogado*.

315658365